76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro, 1837

C.F.P. 84940-000 - Siqueira Campos - PR PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 53/2014 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 121/2014

Data do Processo:

14/07/2014

146/2014

Folha: 1/12

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos de material permanente da linha hospitalar, eletrodomésticos e móveis em geral, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 09353.968000/1130-04, destinados ao Departamento de Saúde

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Julho de 2014, às 12:01 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 040/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 121/2014, Licitação nº 53/2014 - PR, na modalidade de

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas parecer discriminando 0(s) vencedor(es). conforme

Parecer da Comissão: Durante a fase de abertura do envelope de proposta de preço algumas empresas apresentaram suas propostas com especificações que não atendem ao proposto no edital e anexo I, sendo estas: a empresa Plasmedic Com. de Materiais p/uso Medico e Laboratório, não apresentou a AFE - Autorização deFuncionamento da Anvisa para os itens 01,02,03,04,05,09,10,17,18,23,25,26 e 28, sendo esta desclessificada para estes itens; a empresa Muniz & Rocha Me não atendeu as especificações nos itens 03,04,25 e 26; a empresa V S Costa & Silva Ltda também não atendeu as especificações nos itens 17 e 23; a empresa Kleber Arrabaça Barbosa Me não apresentou catálogo para os itens 36 e 37; a empresa Geflex Ind. e Com. de Móveis Me não atendeu as especificações nos itens 36 e 37; a empresa Acosta Quadri & Cia Me não atendeu as especificações nos itens 36 e 37; a empresa Royal Distribuidora Ltda não atendeu as especificações nos itens 36 e 37 e a empresa Rodrigo Godoi Me não atendeu as especificações nos itens 36 e 37, sendo estas desclassificadas nos itens relacionados. Durante a fase de Habilitação a empresa Rodrigo Godol apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS vencida, por ser micro empresa foi concedido prazo de dois dias utéis para que seja regularizada, conforme Lei Complementar 123.

Participante:

Item

1660 - MUNIZ & ROCHA LTDA - ME

7	BIOMBO TRIPLO EM INOV. D.	Un.Med.	Otde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	
	BIOMBO TRIPLO EM INOX: Confeccionado e tubos de aço inox, telas de algodão cru. Dotado de pés e rodizio. Apresentar catalogo	UND	7,00		0,0000	470,00	Preço Total 3.290,00
19	FOCO CLINICO: Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 164 cm. Pintura esta solution.		8,00		0,0000	320,00	2.560,00
	resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v, 50/60 Hz. Apresentar registro na ANVISA e BPF e CATALOGO						

P	articipante:	2880 - CAMACHO E CAMACHO COMERC			Tota	al do Particip	ante>	5.850,00	
Item		Especificação	IAL LTDA	- ME					
38	ARMARIO DE	ACO 02 DODTAG	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	December		
	em chapa de aço laminada fria, 04 prateleiras com reforço ômega, reguláveis por sistema de crateleiras com reforço		UND	2,00		0,0000	Preço Unitário	Preço Total	
	reforço ômega	iveis por sistema de cremalheiras, portas com a, com fechadura cilindrica, e puxador tipo (opcional portas de abrir ou de correr).				0,0000	480,00	960,00	
	anti-corrosivo eletrostática a com camada o	à base de fosfato de zinco e pintura pó				/ >	1	UL	
42	1.98X090X040 CADEIRA SOE	is em chapas 22 MEDIDAS MINIMAS Apresentar catalogo BRE LONGARINA 4 LUGARES: Espuma evestimento em tecido ou courvim. Cachimbo	UND	2200	X	0.0000	7	, 2/2	

m tecido ou courvim. Cachimbo s/regulagem de altura Encosto em vaccum forming. Apresentar catalogo

0.0000 228.00

Total do Participante ----->

Total do Participante ----

5.976.00

5.016,00

CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 53/2014 - PR

Processo Administrativo:

146/2014

Processo de Licitação: Data do Processo: 121/2014 14/07/2014

Folha: 2/12

Particip	nante:	3244	RODRIGO	GODOI - ME
e an mon	JOHN CO.	-	110011100	

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	CADEIRA GIRATORIA - 120 KG: Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi, Sistema de elevação de altura a gás. Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade, revestimento em Courvim, bordas com acabamento em filete de Pvc. Pés dotados de no mínimo 5 rodizios SUPORTAR 120 KG. APRESENTAR CATALAGO OU FICHA TECNICA.	UND	1,00		0,0000	260,00	260,00
44	MESA PARA COMPUTADOR - MESA CPD, TECLADO REBAIXADO, DIMENSÕES 0,75 X 0,80 X 0,60. Confeccionado em MDP 15 MM • Revestimento laminado melamínico de baixa pressão, dupla face. • Mesas com bordas recobertas em perfil de PVC ergo soft. • Estrutura das mesas em aço 1010/10/20• Estrutura de aço com tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfatos e revestidas por tinta epóxi a uma temperatura de 150°C. • Porta teclado c/ regulagem de altura. Apresentar catalogo	UND	2,00		0,0000	95,00	190,00

Total do Participante ---->

450,00

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
articul propoi posici fundid aparel resisté funcioi proces totalmi vácuo, aparell 5mts d Articuli poliure POTEI seg; In	ELHO DE RX ODONTOLOGICO 70 KV: Braço ável com movimentação vertical e horizontal, reiona movimentos suaves e facilidade de onamento. Base totalmente construída em ferro lo, garantindo maior estabilidade no deslocamento do ho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta incia, com freio para travamento, garantindo maior nalidade. Comando Eletrônico Digital Micro issado Centesimal. Cabeçote de Raios X com ampola ente imersa em óleo isolante especial, fechado à proporcionando uma vida mais longa ao ho. Cabo espiralado que permite o disparo em até le distância.	UND	1,00	A TOOL WOOD	0,0000	2.550,00	2.550,00
2 AUTOC LITROS Placa e membris tempera porta er proteçã aquecin seguran água mi com fec Câmara ao calor sobre-oc CAPACI Apresen	CLAVE HORIZONTAL DE MESA DIGITAL ATE 75 S: Bi volt automático 127/220 VAC / 50Hz - 60Hz. S: Bi volt automático 127/220 VAC / 50Hz - 60Hz. Setrônica com micro Controlador. Painel frontal de ana. Manômetro com escalas de pressão e atura. Ciclo de trabalho automático. Secagem com treaberta / fechada. Termostato de segurança para o da resistência e sobre mento da câmara. Sensor de pressão. Válvulas de aqual. Anel de vedação da porta em silicone. Porta hamento através de trava em aço inoxidável, revestida com material isolante. Bandejas e suporte. Fusível de proteção para prente. Mangueira, abraçadeira e copo. DADE MINIMA: 30 LITROS tar registro na ANVISA e catalogo e autorização de mento(AFE) da licitante.	UND	3,00		0,0000	2.200,00	6.600,00

CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2014 - PR

Processo Administrativo:

146/2014

Processo de Licitação: Data do Processo: 121/2014

Folha: 3/12

SALANÇA DIGITAL ADULTO: Corpo: Plataforma em chapa de aço carbono 1020. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da plataforma pode ser retirada para impeza. Display: LED vermelho com 6 digitos. Visor: Comproteção em policarbonato de alta resistência à umidade elevada. Pentura: Eletrostática a pó (epóxi). Piso de borracha entiderrapante. Reveste a superficie da plataforma de lesagem proporcionando maior segurança e conforto aos esuários. Régua antropométrica: Prático sistema para nedir altura instalado na própria coluna da balança, com égua antropométrica retrátil em elumínio, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS nijetado, com desenho ergonômico especialmente lesenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente Dimensões: Plataforma no mínimo 40 x 40 cm.	UND	6,00		0,0000	800,00	4.800,00
njetado, com desenho ergonômico especialmente lesenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente Dimensões: Plataforma no mínimo 40 x 40 cm. Capacidade: no mínimo 200 kg.						
lesenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente Dimensões: Plataforma no mínimo 40 x 40 cm. Capacidade : no mínimo 200 kg.						
dimentação: Fonte automática "Full Range" externa.						
ntrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Salda 9V/1.5A						
NVISA (AFE) da licitante						
ALANÇA DIGITAL INFANTIL: Gabinete: Em plástico ABS	UND	4,00		0,0000	390,00	1.560,00
a cor extra-branco. Anti-germes, totalmente higienizável e tóxica. Display operador: LCD (cristal líquido), evitando onsumo energético excessivo. Teclado (e paínel da alança: Teclado tipo "membrana" durável e de fácil igitação, com paínel em policarbonato resistente, spensando proteções adicionais. Funções do teclado: ga/desilga, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima), Zero Impressão. A função de Tara pode facilitar o cálculo de eso do bebê, antes e depois de mamar, peso de fraida nipa e fraida suja, pesagem com travesseiros, cobertores, c. Pés antiderrapantes: Em borracha sintética, além de emitir a arreção do nivelamento, oferecem maior aderência ao alcão/mesa, e segurança para as pesagens. Bateria ierna recaregável (B): Bateria interna com autonomia para é 160 horas. Tempo de recarga de 8 horas com uso nítinuo ao ser ligado na rede elétrica. Possui indicador argraph" que aponta o nível de carga durante o uso. Capa nofadada: Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, m desenho de temas infantis. Capacidade. : 25 kg com cão de 5 gramas. Alimentação: Fonte automática "Full nige" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída NCIONAMENTO(AFE).						
						14/
						11
						10
	intrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saida 9V/1,5A. intrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saida DC/1,5A. RESENTAR CATALOGO E AUTORIZAÇÃO DE ILICITANTE.	intrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saida 9V/1,5A. presentar catalogo e autorização de funcionamento da uNVISA (AFE) da licitante. ALANÇA DIGITAL INFANTIL: Gabinete: Em plástico ABS upietado na cor extra-branco de excelente com resistência e urabilidade. Concha anatômica: Em polipropileno injetado a cor extra-branco. Anti-germes, totalmente higienizável e tóxica. Display operador: LCD (cristal liquido), evitando onsumo energético excessivo. Teclado (e painel da alança: Teclado tipo "membrana" durável e de fácil gitação, com painel em policarbonato resistente, spensando proteções adicionais. Funções do teclado: ga/desliga, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima), Zero Impressão. A função de Tara pode facilitar o cálculo de eso do bebé, antes e depois de mamar, peso de fralda nipa e fralda suja, pesagem com travesseiros, cobertores, c. Pés antiderrapantes: Em borracha sintética, além de ermitir a preção do nivelamento, oferecem maior aderência ao plicão/mesa, e segurança para as pesagens. Bateria lerna recaregável (B): Bateria interna com autonomia para de 160 horas. Tempo de recarga de 8 horas com uso mitinuo ao ser ligado na rede elétrica. Possui indicador argraph" que aponta o nível de carga durante o uso. Capa motadada: Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, m desenho de temas infantis. Capacidade: 25 kg com ção de 5 gramas. Alimentação: Fonte automática "Full nge" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saida NCIONAMENTO(AEE).	intrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Salda 9V/1,5A. presentar catalogo e autorização de funcionamento da inVISA (AFE) da licitante. ALANÇA DIGITAL INFANTIL: Gabinete: Em plástico ABS injetado na cor extra-branco de excelente com resistência e urabilidade. Concha anatômica: Em polipropileno injetado a cor extra-branco. Anti-germes, totalmente higienizável e tóxica. Display operador: LCD (cristal liquido), evitando consumo energético excessivo. Teclado (e painel da alança: Teclado tipo "membrana" durável e de fácil igitação, com painel em policarbonato resistente, spensando proteções adicionais. Funções do teclado: ga/desliga, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima). Zero impressão. A função de Tara pode facilitar o cálculo de aso do bebé, antes e depois de mamar, peso de fralda npa e fralda suja, pesagem com travesseiros, cobertores, c. Pés antiderrapantes: Em borracha sintética, além de armitir a imreção do nivelamento, oferecem maior aderência ao alicão/mesa, e segurança para as pesagens. Bateria terna recaregável (B). Bateria interna com autonomia para é 160 horas. Tempo de recarga de 8 horas com uso ntínuo ao ser ligado na rede elétrica. Possui indicador argraph" que aponta o nível de carga durante o uso. Capa mofadada: Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, m desenho de ternas infantis. Capacidade. : 25 kg com ção de 5 gramas. Alimentação: Fonte automática "Full nge" externa. Entrada: 90-250VAC. 50/60Hz e Saída DC/1,5A. RESENTAR CATALOGO E AUTORIZAÇÃO DE	intrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9V/1,5A. presentar catalogo e autorização de funcionamento da invisa (AFE) da licitante. ALANÇA DIGITAL INFANTIL: Gabinete: Em plástico ABS undicado na cor extra-branco de excelente com resistência e urabilidade. Concha anatômica: Em polipropileno injetado a cor extra-branco. Anti-germes, totalmente higienizável e tóxica. Display operador: LCD (cristal líquido), evitando consumo energético excessivo. Teclado (e painel da alança: Teclado tipo "membrana" durável e de fácil gitação, com painel em policarbonato resistente, spensando proteções adicionais. Funções do teclado: ga/desliga, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima), Zero impressão. A função de Tara pode facilitar o cálculo de aso do bebê, antes e depois de mamar, peso de fraída na e fraída suja, pesagem com travesseiros, cobertores, c. Pés antiderrapantes: Em borracha sintética, além de arreção do nivelamento, oferecem maior aderência ao alicão/mesa, e segurança para as pesagens. Bateria terna recaregável (B): Bateria interna com autonomia para é 160 horas. Tempo de recarga de 8 horas com uso ntínuo ao ser ligado na rede elétrica. Possul indicador argraph" que aponta o nível de carga durante o uso. Capa nofadada: Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, m desenho de temas infantis. Capacidade. : 25 kg com ção de 5 gramas. Alimentação: Fonte automática "Full nge" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída DC/1,5A. RESENTAR CATALOGO E AUTORIZAÇÃO DE	intrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Salda 9V/1,5A. presentar catalogo e autorização de funcionamento da NVISA (AFE) da licitante. IALANÇA DIGITAL INFANTIL: Gabinete: Em plástico ABS pletado na cor extra-branco de excelente com resistência e urabilidade. Concha anatômica: Em polipropileno injetado a cor extra-branco. Anti-germes, totalmente higienizável e tóxica. Display operador: LCD (cristal líquido), evitando energético excessivo. Teclado (e painel da alança: Teclado tipo "membrana" durável e de fácil igitação, com paínel em policarbonato resistente, spensando proteções adicionais. Funções do teclado: ga/desiliga, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima), Zero Impressão. A função de Tara pode facilitar o cálculo de eso do bebé, antes e depois de mamár, peso de fraida nipa e fralda suja, pesagem com travesseiros, cobertores, c. Pés antiderrapantes: Em borracha sintética, além de emitir a interna com autonomia para é 160 horas. Tempo de recarga de 8 horas com uso ntínuo ao ser ligado na rede elétrica. Possui indicador argraph" que aponta o nível de carga durante o uso. Capa nofadada: Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, m desenho de temas infantis. Capacidade. : 25 kg com ção de 5 gramas, Alimentação. Fonte automática "Fuli nge" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saida RESENTAR CATALOGO E AUTORIZAÇÃO DE	presentar catalogo e autorização de funcionamento da INVISA (AFE) da licitante. ALANÇA DIGITAL INFANTIL: Gabinete: Em plástico ABS una pletado a cor extra-branco de excelente com resistência e urabilidade. Concha anatômica: Em polipropileno injetado a cor extra-branco. Anti-germes, totalmente higienizável e tóxica. Display operador: LCD (cristal líquido), evitando onsumo energético excessivo. Teclado (e painel da aliança: Teclado tipo "membrana" durável e de fácil gitação, com painel em policarbonato resistente, spensando proteções adicionais. Funções do teclado: gaídesliga, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima), Zero Impressão. A função de Tara pode facilitar o cálculo de eso do bebé, antes e depois de mamar, peso de fraida o la pesagem com travesseiros, cobertores, c. Pés antiderrapantes: Em borracha sintética, além de emitir a une fraida suja, pesagem com travesseiros, cobertores, c. Pés antiderrapantes: Em borracha sintética, além de emitir a une caregável (B): Bateria interna com autonomia para é 160 horas. Tempo de recarga de 8 horas com uso nitinuo ao ser ligado na rede elétrica. Possul indicador argraph' que aponta o nível de carga durante o uso. Capa mofadada: Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, m desenho de temas infantis. Capacidade. : 25 kg com ção de 5 gramas. Alimentação: Fonte automática "Full nge" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Mz e Saida NCIONAMENTO(AFE).

9

d



CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2014 - PR

Processo Administrativo: Processo de Licitação:

146/2014 121/2014 14/07/2014

Folha: 4/12

Item		Especificação	Un.Med.	Otde Cotada	Marca	Desconto	Preco Heitaria	Droop Total
5	BALANCA DIGIT	AL ADULTO OBESO: Corpo: Plataforma	UND		Marca	The same of the same of	Preço Unitário	Preço Total
	em chapa de aco	carbono 1020. Coluna leve e resistente	UND	2,00		0,0000	790,00	1.580,00
	em tubo de aço o	arbono. Tampa da plataforma pode ser						
	retirada para limp	eza. Display: LED vermelho com 6 digito						
	Visor: Com prote	ção em policarbonato de alta resistência à						
	umidade elevada							
	Pintura: Eletrostá	tica a pó (epóxi). Piso de borracha						
	antiderrapante. R	eveste a superficie da plataforma de						
	pesagem proporc	ionando maior segurança e conforto aos						
	medir altura ineta	antropométrica: Prático sistema para lado na própria coluna da balança, com						
	régua antropomét	rica retrátil em						
	aluminio, medindi	o até 2m com graduação de 0,5cm.						
	Capeçote da regu	a antropométrica em plástico ARS						
	injetado, com des	enho ergonômico especialmente						
-	desenvolvido para	garantir máxima segurança ao paciente						
	Dimensoes: Plata	forma no mínimo 40 x 40 cm. Capacidade						
	no minimo 300 k							
	Entrada: 00 250V	te automática "Full Range" externa.						
	Anresentar catalo	AC, 50/60Hz e Saida 9V/1,5A.						
	ANVISA	go e autorização de funcionamento da						
	(AFE) da licitante.							
6	BALDE A PEDAL	(LIXEIRA) 15 LITROS INOX:	01000000					
	Confeccionada en	1 aco inox com cesto interno om DVC -	UND	4,00		0,0000	95.00	380.00
	rampa. Multipliada a	Degal Capacidade mínimo 15 litros				150 NO 1000 D	00,00	300,00
	Ubicaciliai caraiot	10.						
8	BRAÇADEIRA PA	RA MEDICAÇÃO ENDOVENOSA:	LINID					
	racilicana cotti pas	e de inne com na capatas am	UND	4,00		0,0000	70,00	280,00
	HUMB HE COLUCTION	ESTRUCTA recentors on and and					5,575	200,00
	Printed oponi, ditui	d (EUUIAVA) noste telepoópica						
	missis ripolo pala pi	dCO HM aco inov Dimension -it						
	Apresentar registro	etros e mínima de 0,85 metros. na ANVISA e catalogo e Autorização de						
9 1	CADEIRA DE ROF	AS DORRAVEL E-L						
			UND	6,00		0.0000	220.00	72.5
						0,0000	239,00	1.434,00
	uncionamento(AFE							
10 6	AUEIRA DE ROD	AS DODDAVE, CO.						
F	RODAS DOBRAVE	L. Fabricada em aço carbono, com	UND	2.00				
а	ssento/encosto em	nylon, dobrável, freios bilaterais, aro				0,0000	720,00	1.440.00
in	npulsor bilateral, a	poio para braços e pés fixos, rodas						
ď	ianteiras aro 06" co	om pneus maciços e rodas traseiras aro						
Z-	4 em alumínio con	n pneus infláveis. COM CAPACIDADE						
C	Bigliogo e Autorio	KG. Apresentar registro na ANVISA e						
1 C	ADEIRA DE BODA	ão de funcionamento(AFE) da licitante.						
TI	ÉCNICAS	S MODELO INFANTIL: FORMAÇÕES	UND	1.00				
Fa	abricada em aco ca	rhone new	0110	1,00		0,0000	350,00	350.00
alı	mofadado, dobráve	rbono com assento/encosto em nylon						350,00
bil	lateral, appin para l	praces from mpulsor						
roi	das dianteiras aro (06" com prieus maciços e rodas						
							K	
W. F.	Largura do Assento	36 cm						
2 /	Profundidade do As	sento: 40 cm					~ \	1
» A	Altura Encosto: 36	om						(J
» C	Altura do Assento a	o Chāo: 47 cm da Cadeira: 69 cm					0	/
» L	argura Total Aberta	oa Cadeira: 69 cm				(2)	W	
W L	argura Total Fecha	da: 35 cm			-1	1	N20	1
20 M	litura do Chão à				N	1.1	1	//
» C	apacidade Máxima	de Peso: 70 kg	A		V	141	9	1/
W.M	HUIS GO CHAO AO A	D de Bross, Cr	// /		1	111		0
46.50	HUI & UU ASSAITO DO	AD do Descendo	11/1		V	10		
MPf	e occurren naramono e	SUITOFF TOOR of the first	1/4/					
AND	VISA (AFE) da licita	The de libricional librid oa	1/1/					

CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2014 - PR

Processo Administrativo: Processo de Licitação: 146/2014 121/2014 14/07/2014

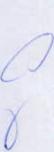
Data do Processo:

Folha: 5/12

4 - ROY	AL DISTRIBUIDORA	LTDA - EPP	ROYAL DISTRIBUIDORA
E	84 - ROYA	84 - ROYAL DISTRIBUIDORA	84 - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	CARRO CURATIVO COM BALDE E COM BACIA: Estrutura tubular, tampo, prateleira e varandas confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido. Equipado de balde e bacia com suportes giratório para movimentação dos mesmos , também confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido. Dotado de 04 rodizios, sendo 02 deles com freios na diagonal. DIMENSÕES MINIMAS: Comp.: 800mm; Larg.: 430mm; Alt.: 800mm Apresentar catalogo e autorização de funcionamento da ANVISA (AFE)da licitante.	UND	1,00		0,000	495,00	495,00
13	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM 04 (QRATRO) SAIDAS: Aparelho de aerosol 4 saidas. Com carro suporte e rodizio 3 pol.4 kits de nebulização, compressor isento de	UND	1,00		0,0000	1.150,00	1.150,00
U	oleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potencia 1/4hp 50/60hz rotação 1.750 rpm, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão 110 ou 220 volts. CARRO COM 4 RODIZIOS. Apresentar registro na ANVISA e catalogo e autorização de						
14	funcionamento da ANVISA (AFE) da licitante CENTRIGUGA DIGITAL 12 (DOZE) TUBOS: Especificações mínimas: Coroa angular: 12 tubos de 12 a 15 ml. Força centrifuga 1800G. Controle de Velocidade Analógico: de 500 a 3.400 RPM. Timer (Temporizador digital) com escala de 01 em	UND	1,00		0,0000	1.415,00	1.415,00
	of minutos. Timer ajustavel de 05 a 95 minutos. Trava de segurança. Caixa em chapa de aço. Capacidade de Tubos: 12 Tubos de 12 à 15 m/Controle de Velocidade: 500 à 3400 RPM. Motor: 330W						
	Dimensões: Largura 270 x Comprimento 320 mm X Altura 2 Apresentar catalogo e autorização de funcionamento da ANVISA (AFE) da licitante.						
15	CILINDRO PARA OXIGENIO 07 (SETE) LITROS: Conjunto de equipamentos para realizar oxigenação de emergência em hospitais, consultórios, academias, residências entre outros. Composto por uma válvula reguladora para ello de outros.	UND	2,00		0,0000	941,00	1.882,00
0	com fluxômetro - para oxigênio (e um conjunto de umidificação com frasco de PVC de 250ml), cilindro de oxigênio com capacidade para 7 litros . Acompanha suporte. Apresentar registro na ANVISA e catalogo e autorização de funcionamento (AFE) da licitante.						





76.919.083/0001-89 CNPJ: Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2014 - PR

Processo Administrativo: Processo de Licitação:

146/2014 121/2014

Data do Processo:

14/07/2014 Folha: 6/12

Preço Total

5.610,00

10084 - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP ROYAL DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário
tem 116	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO OU SEMI-AUTOMATICO: com as seguintes características mínimas abaixo: Possuir forma de onda bifásica; Deverá possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso, tela de cristal líquido que proporcione alto contraste e permita uma perfeita visualização de mensagens de texto, números de choques, tempo decorrido, bem como o traçado de ECG na referida tela (permitindo ser configurado para exibir ou não o traçado conforme preferência do usuário); Permitir análise da impedância torácica do paciente; Possuir mensagem e comando por texto e voz, em Português; Possuir gravação do som externo durante o atendimento; Possuir cartão ou memória interna para registro de eventos e no mínimo 20 minutos de ECG; Possuir tempo de carga, menor que 10 segundos e descarga interna de segurança no caso da não aplicação do choque após 30 segundos (ou mais) carregado; Deve utilizar bateria descartável ou pilhas descartáveis de longa duração que permitam executar no mínimo 300 choques em carga máxima sem necessidade de troca; Deve realizar automaticamente autotestes periódicos avaliando a funcionalidade do equipamento, a presença do eletrodo e a carga das baterias, de forma que demonstrem estar o aparelho sempre apto para uso; De acordo com a recomendação do novo protocolo da AHA 2010, o equipamento deverá mensurar a profundidade das compressões durante a RCP, para orientar o socorrista quanto à efetividade; Deve possui Indice de proteção IP55 ou superior. Deve possuir sinal sonoro que auxilie o socorrista no ritmo das compressões cardíacas; Peso menor que 3,5kg com baterias e eletrodo; Permitir a transferência dos dados gravados na memória interna, e fornecer o dispositivo necessário para a conexão com porta	UND	1,00	marca	0,0000	5.610,00
0	USB dos microcomputadores; Possuir registro na ANVISA e certificado do INMETRO. As pás do desfibrilador deverão ter número específico conforme nova Instrução normativa da ANVISA. Acessórios do equipamento: 01 (um) par de eletrodos (pás) autoadesivos entitos de eletrodos (pás)					
	embalagem e no eletrodo do correto local de fixação no paciente com validade de 50 meses à partir da fabricação; 01 (um) par de eletrodos (pás) autoadesivos pediátricos descartáveis, com indicação na embalagem e no eletrodo do correto local de fixação no excitativo por eletrodo.					
t	01 (uma) bateria ou conjunto de pilhas sobressalente, além da que já deve acompanhar o equipamento; 01 (uma) bolsa para transporte que permita mesmo quando fechada visualizar o indicador de status do equipamento; Manual do usuário em português; Software com licença vivre de instalação em microcomputadores, que permita a ransferência, armazenamento, visualização e impressão los eventos registrados durante os atendimentos; opresentar registro na ANVISA e catalogo e autorização de unicionamento da ANVISA (AFE) da licitante.					1
					0	



CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2014 - PR

Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo:

146/2014 121/2014 14/07/2014

Folha: 7/12

	40004	DOVAL	DISTRIBUTIONA	I TOA - EPP ROYAL	DISTRIBUIDORA
Participants:	10084 -	ROTAL	DISTRIBUIDORA	LIUM - EFF NOTAL	- DIGHTIDOIDOITA

tem	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	DETECTOR FETAL PORTATIL: Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. Modelo portátil. Gabinete em ABS. Botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume. Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta	UND	4,00		0,000	418,00	1.672,00
	coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25MHz. Faixa de medida do BFC de 50 a 240bpm.						
	Alojamento para transdutor na parte inferior do estojo. Compartimento para a bateria na parte inferior interna. Alimentação por 02 baterias de 9 v. LED indicador de bateria fraca localizada no painel frontal.						
	Acompanha frasco de gel para contato, fone de ouvido biauricular para ausculta individual, estojo de couro						
2	sintético. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Apresentar registro na ANVISA e catalogo e autorização de						
3	funcionamento (AFE) da licitante. ELETROCARDIÓGRAFO COM AQUISIÇÃO SIMULTANEA	UND	1,00		0,0000	4.695,00	4.695,0
	de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4 ou						
	carta. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade						
	gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna carregável, com autonomía aproximada para 100 exames. O equipamento compacto e de fácil						
	manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade velocidade.						
	nitros, frequencia cardiaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do						
	paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra						
	desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na lingua portuguesa e medida da frequência cardiaca, intervalo PR, duração do ORS OTATA						
0	comunicação com PC e I AN e possibilitar os registros						
	ECG via fax acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de pel para eletrodos de sucção; 1						
1	manual de instruções em português. Apresentar registro no Aprojec						A
- 1	MESA DE EXAME CUNICO: Mana de	7 10 100					
e	estofado e revestido em courvin. Cabeceira regulável por	UND	7,00		0,0000	1.362,00	9.534,00
O	0,80 m. Acompanha suportes de papel lençol. Apresentar						
M	MESA GINECOLOGICA COME da licitante.	LIND					
e es co int	revestido em courvin lavável. Assento fixo, cabeceira e eselra reguláveis por meio de cremalheiras. Porta coxas stofados e anexos cromados e reguláveis. Gabinete em madeira revestido externamente e	UND	5,00		0,0000	2.098,00	10.490,00
ga co Pé	ivetas, com suporte para lençol e colposcopio, armário es com no minimo de colposcopio.	^		/(m d)	0
reg	es com no mínimo 10 cm ponteira de borracha. mensões Aproximadas : 0,55 x 1,85 x 0,85m. Apresentar pistro na ANVISA e catalogo e autorização de cionamento da ANVISA (AFE) da licitante.		1	V	1	*	6

CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2014 - PR

Processo Administrativo: Processo de Licitação:

Data do Processo:

146/2014 121/2014 14/07/2014

Folha: 8/12

Participante:	10084	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPI	PROYAL DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR COM AUMENTO 40X ATE 1600X, Objetivas Acromáticas: Aumento: 40X a 1600X. Tubo: Binocular com ajuste interpupilar 55mm ~ 75mm, ajuste de dioptria nas duas porta ocular, inclinado 45°, rotação 360° com pino de trava e sistema anti-fungo. Ocular. WF 10X (18mm) e P 16X (11mm). Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X (R), 100X (R)OIL.	UND	1,00	0,000	1.335,00	1.335,00
C	Platina mecânica com ârea 140x140mm, movimento X 76 mm Y 46 mm em botões conjugados a direita, escala vernier. Condensador Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira. Focalização: Macrométrico com área de trabalho 30 mm. Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais, ajuste de tensão e parada automática. Iluminação: Lâmpada halogênio 6V 20Wcom ajuste de intensidade luminosa. Espelho para trabalho com luz natural, filtro azul 32 mm, filtro verde					
	32mm, filtro amarelo 32mm. Tensão de entrada automática 90VAC~240VAC. Apresentar catalogo e autorização de funcionamento da ANVISA (AFE) da licitante.					
23	NEGATOSCOPIO 91 CORPO: Estrutura em aço inox. Tampo acrilico leitoso Interruptor lateral e l'Impoda fluorescente. Alimentação elétrica BI VOLT SELECIMAVEL 110/220. Medidas aproximadas. APRESENTAR CATALAGO E	UND	1,00	0,0000	320,00	320,00
	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA LICITANTE					
24	OTOSCOPIO FIBRA CT CA: Otoscópio fibra ótica com lámpada xenon halogina 2,5V, com cabeça em plástico ABS resistente a impactos com conexão para otoscopia pneumática; lente gratória com aumento de 3 vezes; cabo em metal para 02 pilhos "AA". Apresentar registro na ANVISA e catalogia a anorização de funcionamento(AFE)	UND	3,00	0,0000	314,00	942,00
25	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE: Reanimador manual adulto com mascara - Reanimador manual adulto fabricado em silicone de alta qualidade, transparente, com a practicio para O2 com ballidade.	UND	1,00	0,0000	138,00	138,00
	aliça integrada para fuar o reanimador na mão do operador. Produto totalmente mento de látex. Apresentar registro na ANVISA e catalogo e autorização de funcionamento (AFE) da licitante.					
	REANIMADOR MANUAL INFANTIL DE SILICONE: Reanimador manual mantil com mascara - Reanimador manual infantil fubrico o em silicone de alta qualidade, transparente , com survatório para O2, com balão auto-inflavel de tamora, salvula unidirecional, balão com alça integrada pura para o reanimador na mão do operador. Produto totalmente auto-incapa de látex. Apresentar registro na ANVISA e cata sur a diferenciação de funcionamento (AFE)	UND	2,00	0,000	138,00	276,00
7 S a	SUPORTE PARA SERIO COM 04 (QUATRO) GANCHOS EM AÇO INOX. 04 pero, base em aço inox, haste inox com iltura regulável intra de sistema de trava semigiratório:	UND	5,00	0,0000	169,00	845,00
8 S in	ELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM: Luz argura da selagem: 30cm.	UND	3.00	0,0000	478,00	1.434,00
Ap	om guilhotina e porta rolos. Funcionamento elétrico Bivolt uternatico presentar registro na ANVISA e catalogo e autorização de ncionamento na ANVISA e catalogo e autorização de			1		10
		UND		111		7
	CONDICIONADO SELIT 7000 BTUS QUENTE/FRIO	UND /	3,00 1,00 9,00	0,0000 0,0000 0,0000	1.130,00 1.584,00 786,00	3.390,00 1.584,00

CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2014 - PR

Processo Administrativo: Processo de Licitação:

Data do Processo:

146/2014 121/2014 14/07/2014

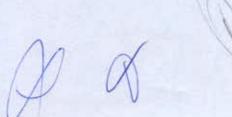
Folha: 9/12

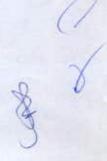
Participante: 10084 - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP ROYAL DISTRIBUIDORA

item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	CARRO DE LIMPEZA Construido totalmente em polipropileno impetado de auto impacto dotado de 02 cesto para colocação de material de impeza, com suporte para saco de lixo com saco em VINIL E TAMPA. 01 suporte para rodo e 01 suporte para vassoura. Espaço para colocação dos haides dotado de 4 rodizio. Medidas mínimas: 1,28 165 x 1 10. Apresentar catalogo	UND	2,00		0,0000	498,00	996,00
34	GELADEIRA/REFRIGERADOR 2 PORTAS MINIMO 300 LITROS FROSTEREE	UND	1,00		0,0000	1.109,00	1.109,00
35	GELADEIRA/REFRIDERADOR 2 PORTAS MINIMO 350 LITROS FROSTINEE	UND	1,00		0,0000	1.291,00	1.291,00
39	CADEIRA GIRATORI ESTRUTURA EM AÇO: com acabamento em pintura epóxi, Sistema de elevação de altura a gás. Assento a encosto em espuma injetada de alta densidade, revestimento em Courvim, bordas com	UND	23,00		0,0000	90,00	2.070,00
	acabamento em fiete de Pvc. Pés dotados de no mínimo 5 rodizios. Medidas minimas encosto 0,41x0,36 assento 0,46x0,42. APREDENTAR CATALAGO OU FICHA TECNICA.						
	ESTANTE DE AÇO I PRATELEIRAS: Estante confeccionada e mais a de aço laminada fria, totalmente desmontável, com antias em perfil "L" e prateleiras com reforço ômega ingula vis a cada 50mm, com fixação através de parafuses. Tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zincia profesionado de 200 mícrons, com secagem a están a 200 confeccionados em chapas 22. MEDIDAS MINIMAS 1 58 X 0.92X0,40	UND	2,00		0,0000	150,00	300,00

Total do Participante ----->

81.021,00





75.919.083/0001-89 CNPJ: Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2014 - PR

1.360,00

Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo:

Desconto | Preço Unitário

0,0000

146/2014 121/2014 14/07/2014

Folha: 10/12

Preço Total

1.360,00

Destinionetor	40415	FERNIANDO PERFIRA & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca
36	TV LED 32 POLEGADAS COM CONVERSOR IMBUTIDO: USB DivX HD: Reproduz videos fotos e músicas em alta resolução de um dispusitivo USB. Smart Energy Saving Plus: Função que proporciona economia de energia nuavés do ajuste do nível do brilho da TV. Full HD: a máxima qualidade de imagem. Quick Menu: Menu de acesso rápido que possibilita os seguintes ajustes: Formato de tela / Ajuste de imagem / Ajuste de áudio / Legendas / Função Soneca / Remover USB. Audio. Estéreo/SAP. Potência: 10W. Clear Voice II. Infines Sorround System. Imagem Progressive Scan. XD Engine.	UND	1,00	
0	Resolução: 1920 x 1000 x els (42"). Formato Tela: 16:9. Ångulo de Visão: 178" x 178" Brilho 32": 500 cd/m2. Contraste: 1300:1. Convenido de Ajuste formato tela: 4:3 / 16:9 / Pelo Program a com 2 / Just. Scan / Cinema Zoom. Pré-sistes imagem (APC): Sensor Inteligente / Vivo / Procho Comma / Esportes / Jogos/ Expert 1 e Expert 2 Ajuste temp. cor (ACC): quente / frio / médio. Outros ajustes magem contraste / brilho / cor / nitidez. Pré-ajustes audio: Prorão / Musicas / Cinema / Esportes / Jogos. Ajuste áudio: Balanco / Aguides e Graves. Relógio: Ligar-Desligar TV / Função por el Bioqueio de teclas. Closed Caption/Função Mute. Smart Energy Savis apresenta com a função, através do controle remoto da TV USE Campa Welcome screen. Welcome Screen ou Tela de Home Vindas é um recurso para definir a imagem inicial do tela ser Utiliza esta função para definir uma imagem inicial para ser exibida do limita a TV, ainda determina o tempo de exibição da forma magem. Logotipo". Este tempo varia de 1 ~ 10 segundos dimentação 100~240v. Sistema de Cores. PAL M / N / N SC / SCB TB. Consumo Médio: 170W (IEC / 2087).			







ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

76.919.083/0001-89 CNPJ: Rua Marechal Deodoro, 1837

84940-000 - Siqueira Campos - PR C.E.P.:



PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2014 - PR

Processo Administrativo: Processo de Licitação:

146/2014 121/2014

Data do Processo:

14/07/2014

Folha: 11/12

Participante: 10415	FERNA	NDO PEREIRA &	CIA LTDA EPP
---------------------	-------	---------------	--------------

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	TV LED 42 POLEGAD SOM CONVERSOR IMBUTIDO: USB DIVX HD: Republic videos fotos e músicas em alta resolução de um diresta USB Smart Energy Savi plus Função que proporciona economia de energia através do ajuste do nível do brilho da TV. Full HD: a maio na qualidade de imagem. Quick Menu: Menu de acesso na no que possibilita os seguintes ajustes: Formato de tela / A uste de imagem / Ajuste de áudio / Legendas / Função Soneca / Rimove USB. Audio. Estéreo/SAP. Potência: 10W. Clear Voice II. Infin Sonand System. Imagem. Progressive Scan Forme en Basolução: 1920 x 1080 pixels (42") Forme en Basolução: 1920 x		2,00		0,0000	2.050,00	4.100,00
				Total	do Participar	SERVICE OF SERVICE	

Total do Participante ---->

Total Geral ---

5.460,00

4.331,00

103.088,00

ranticipante: 10531	SUELIDA	SILVA MATERIAIS	ESCOLARES E INFORMATICA -

32	BEBEDOURO/PURIFICADOR COLUNA INOX:	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	branco e sem eme d. Dase em plástico poliestileno; Tampa, aparador en compando de copos e eparador de agua em tableco en propileno; Conexões hidráulicas memas de matoria doxico; Torneiras em plástico ABS sem em agua natural e outra para água gelada. Processo esta compando de agua em alumínio com pintura atóxico. Serpento de matoria do reservatório. Con relacionado de compando de compresso esta compresso esta compresso esta compresso. Processo esta compresso esta compresso esta compresso esta compresso esta compresso esta compresso.	UND	4,00		0,0000	530,00	2.120,00
	MESA PARA ESCRITURIO DOMAS GAVETAS: Confeccionada e atribudo de minimo 15 mm. Revestimento em laminado mejar escribado pressão, dupla face. Bordas recoberdes de la factua pressão, dupla face. Estrutura em aço com gavetas com carros de producto por lura epóxi. Dotada de 03 MEDIDAS MINIMAS SERVICIAS DE LA COMPANION DE	UND	12,00	/	0,0000	175,00	2.100,00
	MEDIDAS MINIMAS 1 DOMINIMAS 1	UND	1,00		0,0000	111,00	111,00

CNPJ: 78.918.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.:

84940-000

- Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2014 - PR

Processo Administrativo:

146/2014 121/2014

Processo de Licitação: Data do Processo:

14/07/2014

Folha: 12/12

Nada mais hovendo a tratar, loi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das menomintes.

Siqueira Campos, 30 de Julho de 2014

COMISSÃO

Felipe Mehlich

Silvio Carlon Mardelli

Flavia Fátima de Morses

Flavio Miguel da Silva

Pregoeiro(a)

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 221/2014 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CAMACHO & CAMACHO LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa CAMACHO & CAMACHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.494.583/0001-33, com sede a Rua do Rosario, nº 247, Centro, na cidade de Jacarezinho, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Matheus Miranda Camacho, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13.308.328-6-ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 327.506.038-46, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 53/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de material permanente da linha hospitalar, eletrodomésticos e móveis em geral, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 09353.968000/1130-04, destinados ao Departamento de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 121 - Pregão Presencial nº 53/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 5.976,00 (Cinco mil novecentos e setenta e seis reais). Para este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(460) 06.01.10.301.0075.1.327.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 1495 - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

 a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;

b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos e materiais em conformidade com o contrato

e a Lei 8.666/93;

c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;

d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

f) Os responsáveis pelos recebimentos dos mobiliários/materiais permanentes devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos mobiliários/materiais licitados, bem como sua entrega;

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

 c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos mobiliários, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos mobiliários/equipamentos e materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência:
- b) Multa:

 b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO — A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e ampla defesa, são: a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos; b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados; c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato; d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores; e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil; g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que

prejudique a execução do contrato:

- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação:

I) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93) PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionarios, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daguela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Sigueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presenca de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 12 de Agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO CONTRATANTE

CAMACHO & CAMACHO COMERCIAL LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jari Paulo Rocha

RG. 7.379.599-0

Miriam de Souza Barbosa Lemes

RG: 7.648.806-1



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 222/2014 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63, com sede a Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, na cidade de Quatiguá, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Fernando Pereira, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.119.214-8-ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 004.469.059-25, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 53/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de material permanente da linha hospitalar, eletrodomésticos e móveis em geral, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 09353.968000/1130-04, destinados ao Departamento de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 121 - Pregão Presencial nº 53/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 5.460,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta reais). Para este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(460) 06.01.10.301.0075.1.327.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 1495 - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde.





CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES À CONTRATANTE COMPETE:

 a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;

b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos e materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;

c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;

d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

f) Os responsáveis pelos recebimentos dos mobiliários/materiais permanentes devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

 a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos mobiliários/materiais licitados, bem como sua entrega;

 b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

 c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos mobiliários, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos mobiliários/equipamentos e materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do capatro contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o

valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo

de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos:

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processas assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais,

especificações e prazos;

 A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;

 c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

 d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

 e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que

prejudique a execução do contrato;

- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93) PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionánios alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 12 de Agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO CONTRATANTE

FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jari Paulo Rocha RG. #.379.599-0

Miriam de Souza Barbosa Lemes RG: 7.648.806-1



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N° 223/2014 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MUNIZ & ROCHA LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa MUNIZ & ROCHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.919.932/0001-20, com sede a Rua Antonio Casagrande, nº 2.850, Vila Romana, na cidade de Ibiporã, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Josué Jorge Bueno Muniz, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2.175.463-ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 366.804.609-30, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 53/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de material permanente da linha hospitalar, eletrodomésticos e móveis em geral, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 09353.968000/1130-04, destinados ao Departamento de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 121 - Pregão Presencial nº 53/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinqüenta reais). Para este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(460) 06.01.10.301.0075.1.327.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 1495 - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entredidentro das normas do objeto;

b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos e materiais em conformidade com o contrato

e a Lei 8.666/93;

c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;

d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabiveis;

e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

f) Os responsáveis pelos recebimentos dos mobiliários/materiais permanentes devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos mobiliários/materiais licitados, bem como sua entrega;

 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

 c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos mobiliários, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos mobiliários/equipamentos e materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto de contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

 b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 días consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e

assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais especificações e prazos;

b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;

c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que

prejudique a execução do contrato;

- Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

 m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93) PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serao decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 12 de Agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO CONTRATANTE

MUNIZ & ROCHA LTDA - ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Jari Paulo Rocha

RG/7.379.599-0/

Miriam de Souza Barbosa Lemes

RG: 7.648.806-1



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 224/2014 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA RODRIGO GODOI – ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa RODRIGO GODOI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.082.249/0001-70, com sede a Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 377, Centro, na cidade de Ibaiti, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Rodrigo Godoi, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.266.554-8-ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 726.259.379-04, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 53/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de material permanente da linha hospitalar, eletrodomésticos e móveis em geral, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 09353.968000/1130-04, destinados ao Departamento de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 121 - Pregão Presencial nº 53/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais). Para este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(460) 06.01.10.301.0075.1.327.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 1495 - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas





dentro das normas do objeto;

- b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos e materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos mobiliários/materiais permanentes devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos mobiliários/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos mobiliários, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos mobiliários/equipamentos e materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento:

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);



PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência:
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:



a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

 b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;

 c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

 d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

 h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

 Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se

refere:

- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

 m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93) PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

 a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 12 de Agosto de 2014.

RODRIGO GODOI - ME

CONTRATADA

FABIANO LOPES BUENO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Jari Paulo Rocha RG. 7 379.599-0 W

Miriam de Souza Barbosa Lemes

RG: 7.648.806-1



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 225/2014 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.918.622/0001-08, com sede a Rua Prof. Edwaldo Canezin Toschi, nº 435, Vila Feliz, na cidade de Apucarana, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Leandro Mori do Couto, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.210.836-1-ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 069.239.619-55, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 53/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de material permanente da linha hospitalar, eletrodomésticos e móveis em geral, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 09353.968000/1130-04, destinados ao Departamento de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 121 - Pregão Presencial nº 53/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 81.021,00 (Oitenta e um mil e vinte e um reais). Para este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(460) 06.01.10.301.0075.1.327.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 1495 - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES À CONTRATANTE COMPETE: a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos e materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
f) Os responsáveis pelos recebimentos dos mobiliários/materiais permanentes devolverão

À CONTRATADA COMPETE:

 a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos mobiliários/materiais licitados, bem como sua entrega;

os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

 b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos mobiliários, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos mobiliários/equipamentos e materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Municipio de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou

de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência:
- b) Multa:

 b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuals especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que

prejudique a execução do contrato;

- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere:
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

 m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93) PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

 a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 12 de Agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Jari Paulo Rocha RG. 7.379.599-0 ROYAL DISTRIBUTORA LTDA - EPP CONTRATADA

Miriam de Souza Barbosa Lemes

RG: 7.648.806-1



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 226/2014 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMATICA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.091.804/0001-09, com sede a Rua Maria Paula Gambier Costa, nº 333, Sala 03, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor João Willian de Almeira, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 40.928.101-3-ssp/sp e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 356.227.378-93, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 53/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de material permanente da linha hospitalar, eletrodomésticos e móveis em geral, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 09353.968000/1130-04, destinados ao Departamento de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 121 - Pregão Presencial nº 53/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 4.331,00 (Quatro mil trezentos e trinta e um reais). Para este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(460) 06.01.10.301.0075.1.327.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 1495 - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

@

À CONTRATANTE COMPETE:

 a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;

b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos e materiais em conformidade com o contrato

e a Lei 8.666/93;

c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;

d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

f) Os responsáveis pelos recebimentos dos mobiliários/materiais permanentes devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

A CONTRATADA COMPETE:

a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos mobiliários/materiais licitados, bem como sua entrega;

 b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos mobiliários, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos mobiliários/equipamentos e materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE, de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência:
- b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração:

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo

de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente:

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e

assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuats;
 especificações e prazos;

 A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;

 c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

 d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

 e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

 Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;

j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação:

 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93) PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

 a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários que alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 12 de Agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO CONTRATANTE

SUELI DA SILVA MAT ESC E INFORMATICA - ME CONTRATADA

melidable SAuto

TESTEMUNHAS:

Jari Paulo Rocha RG. 7.379,599-0

Miriam de Souza Barbosa Lemes

RG: 7.648.806-1